

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Administração da Exma. Sr<sup>a</sup>. Maria de Fátima Bezerra – Governadora**

**ANO 88 • NÚMERO: 14.977 NATAL, 21 DE JULHO DE 2021 • QUARTA-FEIRA**

Portaria n. 528/2021 - SDPGE

O **SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 019/2018 – GDPG, de 15 de janeiro de 2018,

**CONSIDERANDO** férias concedidas ao Defensor Público **FRANCISCO SIDNEY DE CASTRO RIBEIRO FEIJÃO**, matrícula nº 214.569-3, titular da 19ª Defensoria Pública Criminal de Natal/RN, para o período de 26 de julho de 2021 a 09 de agosto do ano em curso, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo de nº 347/2021;

**CONSIDERANDO** o que dispõe o art. 1º, inciso I, assim como o art. 3º, *caput*, da Resolução de nº 100/2015-CSDP, de 13 de fevereiro de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, com anuência, o Defensor **DANIEL VINICIUS SILVA DUTRA**, matrícula nº 214.574-0, titular da 8ª Defensoria Pública Criminal de Natal/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício do cargo do qual é titular, a partir de **26 de julho de 2021 a 09 de agosto do ano em curso**, a 19ª Defensoria Pública Criminal de Natal/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 645/2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

**Clístenes Mikael de Lima Gadelha**

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Administração da Exma. Sr<sup>a</sup>. Maria de Fátima Bezerra – Governadora**

**ANO 88 • NÚMERO: 14.977 NATAL, 21 DE JULHO DE 2021 • QUARTA-FEIRA**

## AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 399/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 32/2021 –DPE/RN

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, (UASG 925772) através da sua pregoeira, torna público que realizará licitação, modalidade Pregão Eletrônico, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, destinada a Serviço gráficos (agendas, sketchbook e calendários), para a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO, conforme especificações no ANEXO I – Termo de Referência, no dia **03 de agosto de 2021**, às **09:00 horas (Horário de Brasília-DF)** na sala da Comissão Permanente de Licitação deste órgão através do site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) outros esclarecimentos necessários deverão ser feitos através do e-mail [cpl@dpe.rn.def.br](mailto:cpl@dpe.rn.def.br)

Natal (RN), 20 de julho de 2021.

**Suelene Bezerra Barbosa**

Pregoeira Oficial da DPE/ RN

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Administração da Exma. Sr<sup>a</sup>. Maria de Fátima Bezerra – Governadora**

**ANO 88 • NÚMERO: 14.977 NATAL, 21 DE JULHO DE 2021 • QUARTA-FEIRA**

Extrato do Quinto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n. 30/2017– Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte

Locatária: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 07.628.844/0001-20, com sede à Rua Sérgio Severo, n. 2037, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP n. 59.063-380, neste ato representada por seu Defensor Público-Geral, Marcus Vinicius Soares Alves, inscrito no CPF/MF sob o n. 008.674.554-97.

Locador: ROOSEVELT STARDI LOPES, inscrito no CPF/MF sob o n. 626.256.244-34, com representação comercial estabelecida à Rua José Evaristo, n. 800, Penedo, Caicó/RN, CEP n. 59.300-00.

Objeto: prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses, com termo inicial na data de 15 (quinze) de agosto de 2021 e termo final na data de 14 (quatorze) de agosto de 2022.

Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 05.101.03.062.0100.0001 – Ação: 239801 – Manutenção de Núcleos de Atendimento ao Público – Natureza: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Fonte: 0100 – Recursos Ordinários, no valor mensal de R\$ 5.225,00 (cinco mil, duzentos e vinte e cinco reais) e valor global de R\$ 62.700,00 (sessenta e dois mil e setecentos reais) para 12 (doze) meses.

Ratificação das demais cláusulas: as partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente termo aditivo, para dar continuidade à locação do imóvel não residencial localizado à Rua José Evaristo, n. 800, Penedo, Caicó/RN, CEP n. 59.300-000, onde funciona o Núcleo Sede da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte em Caicó/RN.

Fundamento Legal: Processo Administrativo n. 836/2021 e a Lei n. 8.245/91.

Natal/RN, 20 de julho de 2021.

**Marcus Vinicius Soares Alves**  
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte  
CNPJ/MF n. 07.628.844/0001-20

**Roosevelt Stardi Lopes**  
CPF n. 626.256.244-34

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Administração da Exma. Sr<sup>a</sup>. Maria de Fátima Bezerra – Governadora**

**ANO 88 • NÚMERO: 14.977 NATAL, 21 DE JULHO DE 2021 • QUARTA-FEIRA**

Portaria nº 395/2021-GDPGE

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 8º, incisos XIII, art. 97-A, incisos II, III e VI, todos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994,

CONSIDERANDO o teor da Portaria 457/2021, de 02 de junho de 2021, publicada em 02/06/2021 no Jornal Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, a qual autoriza cessão de servidora para a Defensoria Pública do Rio Grande do Norte;

RESOLVE:

Art. 1º. Lotar a servidora **ALEXSANDRA KARLA LIRA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 9.840, integrante do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, à disposição desta Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, para exercer suas funções junto ao Núcleo da Defensoria Pública no Município de São Gonçalo do Amarante/RN, pelo prazo de 1 (um) ano, a partir de 16 de julho de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria gera efeitos a partir de 16 de julho de 2021.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos dezanove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

**Marcus Vinicius Soares Alves**

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Administração da Exma. Sr<sup>a</sup>. Maria de Fátima Bezerra – Governadora**

**ANO 88 • NÚMERO: 14.977 NATAL, 21 DE JULHO DE 2021 • QUARTA-FEIRA**

Portaria nº 396/2021-GDPGE

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 8º, incisos XIII, art. 97-A, incisos II, III e VI, todos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994,

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 513/2021, de 08 de junho de 2021, publicada em 08 de junho de 2021 no Diário Oficial de Macaíba/RN e Portaria nº 561/2021, de 12 de julho de 2021, publicada em 12 de julho de 2021 no Diário Oficial de Macaíba/RN, ambas da Prefeitura Municipal de Macaíba/RN, as quais autorizam cessão de servidor para a Defensoria Pública do Rio Grande do Norte;

RESOLVE:

Art. 1º. Lotar o servidor **CARLOS RICARDO DO NASCIMENTO LIMA**, matrícula nº 017.353, integrante do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Macaíba/RN, à disposição desta Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, para exercer suas funções junto ao Núcleo da Defensoria Pública no Município de Macaíba/RN, a partir de 1º de junho de 2021 e, pelo período de 02 (dois) anos a partir de 06 de julho de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria gera efeitos a partir de 1º de junho de 2021.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

**Marcus Vinicius Soares Alves**

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Administração da Exma. Sr<sup>a</sup>. Maria de Fátima Bezerra – Governadora**

**ANO 88 • NÚMERO: 14.977 NATAL, 21 DE JULHO DE 2021 • QUARTA-FEIRA**

Portaria nº 397/2021-GDPGE

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 8º, incisos XIII, art. 97-A, incisos II, III e VI, todos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994,

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 1612/2021, de 09 de julho de 2021, publicada em 13 de julho de 2021 no Diário Oficial de Parnamirim/RN, da Prefeitura Municipal de Parnamirim/RN, a qual autoriza cessão de servidora para a Defensoria Pública do Rio Grande do Norte;

RESOLVE:

Art. 1º. Lotar a servidora **CARLA PATRÍCIA DE PONTES MUNIZ**, matrícula nº 3954, integrante do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Parnamirim/RN, à disposição desta Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, para exercer suas funções junto ao Núcleo da Defensoria Pública no Município de Parnamirim/RN, pelo período de 01 (um) ano a partir de 09 de julho de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria gera efeitos a partir de 09 de julho de 2021.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos dezanove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

**Marcus Vinicius Soares Alves**

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Administração da Exma. Sr<sup>a</sup>. Maria de Fátima Bezerra – Governadora**

**ANO 88 • NÚMERO: 14.977 NATAL, 21 DE JULHO DE 2021 • QUARTA-FEIRA**

Portaria n. 399/2021 - GDPGE

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem o artigo 9º, inciso XIII, da Lei Complementar de nº 251, de 7 de julho de 2003 e os artigos 97-A, incisos III e IV, e 99, § 1º, ambos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994,

CONSIDERANDO a autonomia funcional da Defensoria Pública do Estado, constante do art. 134, §4º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o interesse da Defensoria Pública do Estado em colaborar com a formação educativa dos estudantes acadêmicos, propiciando a complementação do seu ensino teórico com o aprendizado prático, conforme Resolução nº 179/2018-CSDP;

RESOLVE:

Art. 1º. **C O N V O C A R** o(s) candidato(s) classificado(s) abaixo listado(s), regularmente aprovado(s) na SELEÇÃO SIMPLIFICADA – 1ª a 5ª Cível e 1ª a 4ª CRIMINAL DE MOSSORÓ PARA RESIDENTES DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, regido pelo Edital nº 001/2021-DPE/RN, publicado no Diário Oficial do Estado de nº 14.931 em 19 DE MAIO DE 2021, para fins de formalização de contrato para participação no programa de estágio não obrigatório.

§ 1º. Os convocados deverão comparecer, em até três dias úteis a contar desta publicação, na Defensoria Pública em que tenha realizado a sua inscrição, no horário das 08h às 14h, munido da seguinte documentação, conforme o art. 6º da Resolução nº 179/2018-CSDP, de 13 de julho de 2018:

- Uma (01) foto 3x4 recente;
- Cópia e original de RG e CPF;
- Cópia e original de comprovante de residência;
- Cópia do diploma do curso de nível superior;
- Certidão comprobatória de matrícula em curso de pós-graduação em instituição de ensino oficialmente reconhecida e conveniada com a Defensoria Pública;
- Certidão que conste o horário das disciplinas que está cursando e o período em que se desenvolverá o Curso de Pós-graduação.
- Comprovação de quitação com Justiça Eleitoral;
- Comprovação de quitação com o serviço militar obrigatório, para homens;
- Certidão de inexistência de antecedentes criminais ou de condenação por improbidade administrativa;
- Certidão de licenciamento da OAB/RN.

§ 2º. O não comparecimento no prazo supracitado importará na convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação.

§ 3º. A lotação do candidato convocado que firmar termo de estágio com a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte será feita de acordo com a necessidade dessa.

§ 4º. O estudante só poderá iniciar o seu estágio após a apresentação da documentação exigida e assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

## NÚCLEO DE MOSSORÓ

Ordem de Classificação	Nome do(a) candidato(a)
7º	NORMA NAVEGANTES DA SILVA

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal, aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

**Marcus Vinicius Soares Alves**

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte.

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Administração da Exma. Sr<sup>a</sup>. Maria de Fátima Bezerra – Governadora**

**ANO 88 • NÚMERO: 14.977 NATAL, 21 DE JULHO DE 2021 • QUARTA-FEIRA**

Portaria n. 400/2021 - GDPGE

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem o artigo 9º, inciso XIII, da Lei Complementar de nº 251, de 7 de julho de 2003 e os artigos 97-A, incisos III e IV, e 99, § 1º, ambos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994,

CONSIDERANDO a autonomia funcional da Defensoria Pública do Estado, constante do art. 134, §4º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o interesse da Defensoria Pública do Estado em colaborar com a formação educativa dos estudantes acadêmicos, propiciando a complementação do seu ensino teórico com o aprendizado prático, conforme Resolução nº 179/2018-CSDP;

RESOLVE:

Art. 1º. **C O N V O C A R** o(s) candidato(s) classificado(s) abaixo listado(s), regularmente aprovado(s) na **SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA ESTAGIÁRIOS DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO (DPE RESIDÊNCIA) DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – SEDE ADMINISTRATIVA**, regido pelo Edital nº 14/2021-GDPGE, publicado no Diário Oficial do Estado de nº 14.934 em 21 DE MAIO DE 2021, para fins de formalização de contrato para participação no programa de estágio não obrigatório.

§ 1º. Os convocados deverão comparecer, em até três dias úteis a contar desta publicação, na Defensoria Pública em que tenha realizado a sua inscrição, no horário das 08h às 14h, munido da seguinte documentação, conforme o art. 6º da Resolução nº 179/2018-CSDP, de 13 de julho de 2018:

- Uma (01) foto 3x4 recente;
- Cópia e original de RG e CPF;
- Cópia e original de comprovante de residência;
- Cópia do diploma do curso de nível superior;
- Certidão comprobatória de matrícula em curso de pós-graduação em instituição de ensino oficialmente reconhecida e conveniada com a Defensoria Pública;
- Certidão que conste o horário das disciplinas que está cursando e o período em que se desenvolverá o Curso de Pós-graduação.
- Comprovação de quitação com Justiça Eleitoral;
- Comprovação de quitação com o serviço militar obrigatório, para homens;
- Certidão de inexistência de antecedentes criminais ou de condenação por improbidade administrativa;
- Certidão de licenciamento da OAB/RN.

§ 2º. O não comparecimento no prazo supracitado importará na convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação.

§ 3º. A lotação do candidato convocado que firmar termo de estágio com a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte será feita de acordo com a necessidade dessa.

§ 4º. O estudante só poderá iniciar o seu estágio após a apresentação da documentação exigida e assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

## NÚCLEO DE NATAL

Ordem de Classificação	Nome do(a) candidato(a)
4º	RAISSA TAVARES DE ARAÚJO

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal, aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

**Marcus Vinicius Soares Alves**

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte.

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Administração da Exma. Sr<sup>a</sup>. Maria de Fátima Bezerra – Governadora**

**ANO 88 • NÚMERO: 14.977 NATAL, 21 DE JULHO DE 2021 • QUARTA-FEIRA**

Portaria n. 401/2021 - GDPGE

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem o artigo 9º, inciso XIII, da Lei Complementar de nº 251, de 7 de julho de 2003 e os artigos 97-A, incisos III e IV, e 99, § 1º, ambos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994,

CONSIDERANDO a autonomia funcional da Defensoria Pública do Estado, constante do art. 134, §4º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o interesse da Defensoria Pública do Estado em colaborar com a formação educativa dos estudantes acadêmicos, propiciando a complementação do seu ensino teórico com o aprendizado prático, conforme Resolução nº 179/2018-CSDP;

RESOLVE:

Art. 1º. **C O N V O C A R** o(s) candidato(s) classificado(s) abaixo listado(s), regularmente aprovado(s) na SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA ESTAGIÁRIOS DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO (DPE RESIDÊNCIA) DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – 10ª e 15ª DEFENSORIAS CÍVEIS DE NATAL/RN, regido pelo Edital nº 001/2021-GDPGE, publicado no Diário Oficial do Estado de nº 14.929 em 15 DE MAIO DE 2021, para fins de formalização de contrato para participação no programa de estágio não obrigatório.

§ 1º. Os convocados deverão comparecer, em até três dias úteis a contar desta publicação, na Defensoria Pública em que tenha realizado a sua inscrição, no horário das 08h às 14h, munido da seguinte documentação, conforme o art. 6º da Resolução nº 179/2018-CSDP, de 13 de julho de 2018:

- Uma (01) foto 3x4 recente;
- Cópia e original de RG e CPF;
- Cópia e original de comprovante de residência;
- Cópia do diploma do curso de nível superior;
- Certidão comprobatória de matrícula em curso de pós-graduação em instituição de ensino oficialmente reconhecida e conveniada com a Defensoria Pública;
- Certidão que conste o horário das disciplinas que está cursando e o período em que se desenvolverá o Curso de Pós-graduação.
- Comprovação de quitação com Justiça Eleitoral;
- Comprovação de quitação com o serviço militar obrigatório, para homens;
- Certidão de inexistência de antecedentes criminais ou de condenação por improbidade administrativa;
- Certidão de licenciamento da OAB/RN.

§ 2º. O não comparecimento no prazo supracitado importará na convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação.

§ 3º. A lotação do candidato convocado que firmar termo de estágio com a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte será feita de acordo com a necessidade dessa.

§ 4º. O estudante só poderá iniciar o seu estágio após a apresentação da documentação exigida e assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

## NÚCLEO DE NATAL

Ordem de Classificação	Nome do(a) candidato(a)
1º	MATHEUS MESGRAEL SOARES TARGINO
2º	LIZANDRA KAREN PONTES DINIZ

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal, aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

**Marcus Vinicius Soares Alves**

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte.

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Administração da Exma. Sr<sup>a</sup>. Maria de Fátima Bezerra – Governadora**

**ANO 88 • NÚMERO: 14.977 NATAL, 21 DE JULHO DE 2021 • QUARTA-FEIRA**

RESULTADO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 495/2021 – DPE/RN

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (UASG 925772), por meio de sua Pregoeira, designada pela Portaria n.º 39/2021 de 04 de fevereiro de 2021, torna público que a Licitação Pregão Eletrônico n.º 20/201-DPE/RN, menor preço por item, foi declarada FRACASSADA em razão do cancelamento do único item, que tinha por objeto a contratação de Pessoa Jurídica para serviços terceirizados na função de motorista categoria “D” para atender projeto no âmbito do Convênio Federal n.º 895160/2019, Celebrado entre o Ministério da Mulher, da Família e Direitos Humanos e a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte. O referido pregão estava com aviso de suspensão publicado na imprensa oficial e, por falta na disponibilização no sistema comprasnet, a sessão foi aberta de forma automática. As propostas não tinham como prosperar uma vez que no transcurso entrou em vigência nova Convenção Coletiva de Trabalho da categoria com alteração do salário base, tornando necessário a elaboração nova pesquisa de mercado visando êxito na fase de contratação. Segue o Processo Administrativo para decisão superior quanto a repetição de um novo certame para contratação do objeto. Demais esclarecimentos poderão ser solicitados pelo e-mail: [cpl@dpe.rn.def.br](mailto:cpl@dpe.rn.def.br)

Natal/RN, 07 de julho de 2021.

**Maria Edna Trindade de Lima**  
Pregoeira/DPE/RN

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Administração da Exma. Sr<sup>a</sup>. Maria de Fátima Bezerra – Governadora**

**ANO 88 • NÚMERO: 14.977 NATAL, 21 DE JULHO DE 2021 • QUARTA-FEIRA**

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo n.º 495/2021DPE/RN

Pregão Eletrônico n.º 20/2021-DPE/RN

Objeto: Contratação de serviços terceirizados com cessão de mão de obra para função de motorista categoria “D” para atuar em projeto no âmbito do **Convênio Federal n.º 895160/2019** – Celebrado entre o Ministério da Mulher, da Família e Direitos Humanos e a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

Interessado: Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte

Tendo decorrido o prazo para recurso, sem que qualquer manifestação de inconformismo tenha sido formulada, com supedâneo no art. 38, inciso VII, e art. 43, inciso VI, da Lei Federal n. 8.666/93 e art. 4º, XXII da Lei Federal n. 10.520/2002, HOMOLOGO a licitação PE n.º 20/2021-DPE/RN, cujo resultado foi FRACASSADA em razão do cancelamento do item na fase de julgamento.

Natal/RN, 19 de julho de 2021.

**Marcus Vinicius Soares Alves**

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Administração da Exma. Sr<sup>a</sup>. Maria de Fátima Bezerra – Governadora**

**ANO 88 • NÚMERO: 14.977 NATAL, 21 DE JULHO DE 2021 • QUARTA-FEIRA**

## **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO PARA DEMANDA COLETIVA DE Nº 060/2021**

Objeto: ampliação das equipes de consultório na rua para atendimento às pessoas em situação de rua.

Reclamado: Secretaria Municipal de Saúde do Município do Natal.

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, por intermédio do Núcleo Especializado de Tutelas Coletivas e do Núcleo Especializado de Defesa dos Grupos Sociais Vulneráveis e da População em Situação de Rua, com fundamento no artigo 4º, incisos VII e XI, da Lei Complementar Federal de nº 80/94 e na Resolução de nº 049/2013 do CSDP/DPE,

CONSIDERANDO ser o direito social à saúde de natureza fundamental e indisponível (artigos 6º. e 196 da Constituição Federal), sendo o acesso integral um dos princípios do Sistema Único de Saúde (artigo 198);

CONSIDERANDO a função institucional da Defensoria Pública do Estado de “promover a mais ampla defesa dos direitos fundamentais dos necessitados, abrangendo seus direitos individuais, coletivos, sociais, econômicos, culturais e ambientais, sendo admissíveis todas as espécies de ações capazes de propiciar sua adequada e efetiva tutela (inciso X, do art. 4º., da Lei Complementar de n. 80/94), bem como a promoção de políticas públicas de saúde;

CONSIDERANDO que são objetivos específicos da Rede de Atenção Psicossocial: I - promover cuidados em saúde especialmente para grupos mais vulneráveis (crianças, adolescentes, jovens, pessoas em situação de rua e populações indígenas); II - prevenir o consumo e a dependência de crack, álcool e outras drogas; III - reduzir danos provocados pelo consumo de crack, álcool e outras drogas; IV - promover a reabilitação e a reinserção das pessoas com transtorno mental e incluindo aquelas com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas na sociedade, por meio do acesso ao trabalho, renda e moradia solidária; [...] VII - produzir e ofertar informações sobre direitos das pessoas com sofrimento ou transtorno mental, incluindo aquelas com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas e seus familiares, medidas de prevenção e cuidado e os serviços disponíveis na rede; VIII - regular e organizar as demandas e os fluxos assistenciais de seus pontos de atenção; e IX - monitorar e avaliar a qualidade dos serviços por meio de indicadores de efetividade e resolutividade da atenção. (artigo 4º, do Anexo V, da Portaria de Consolidação nº 003/2017 do Ministério da Saúde);

CONSIDERANDO que as equipes de consultório na rua constituem um dos eixos da atenção básica na rede de atenção psicossocial, conforme disciplinado no artigo 5º, inciso I, item 3.1, do Anexo V, da Portaria de Consolidação nº 003/2017 do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO que as equipes de consultório na rua são equipes multiprofissionais que atuam de forma itinerante, ofertando ações e cuidados de saúde para a população em situação de rua, considerando suas diferentes necessidades de saúde, sendo responsabilidade dessa equipe, no âmbito da Rede de Atenção Psicossocial, ofertar cuidados em saúde mental, para: 1. pessoas em situação de rua; 2. pessoas com

transtornos mentais; 3. usuários de crack, álcool e outras drogas, incluindo ações de redução de danos, em parceria com equipes de outros pontos de atenção da rede de saúde, como Unidades Básicas de Saúde, Centros de Atenção Psicossocial, Prontos-Socorros, entre outros.

CONSIDERANDO que, durante audiências extrajudiciais de acompanhamento da campanha de vacinação contra a Covid-19, restou constatada a ausência de equipes de consultório na rua nas Zonas Oeste e Norte de Natal;

CONSIDERANDO que, através do Ofício nº 1984/2021/NDJ/GS/SMS, a Secretaria Municipal de Saúde de Natal informou que existem 03 equipes de consultório na rua, que abrangem apenas duas regiões do Município (Distrito Sanitário Sul e Leste);

CONSIDERANDO que a Programação Anual de Saúde 2020 da Secretaria Municipal de Saúde estabeleceu como meta implantar 03 (três) equipes de consultório na rua para atender aos distritos sanitários;

CONSIDERANDO que a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município do Natal do exercício financeiro de 2021, publicada no DOM de 01 de agosto de 2020, estabeleceu, no anexo de metas, a implantação de 02 equipes de consultório na rua:

CONSIDERANDO que a Portaria nº 1255/2021, de 18 de junho de 2021, do Ministério da Saúde estabeleceu a possibilidade de repasse de verbas orçamentárias para 05 (cinco) equipes de consultório na rua para o Município do Natal, possibilitando a estruturação e credenciamento de mais 02 (duas) equipes além das atualmente existentes.

CONSIDERANDO a necessidade de fomentar a implementação, articulação e a integração das equipes e serviços de saúde a fim de qualificar a Atenção Primária à Saúde e potencializar as ações das equipes para resposta em tempo oportuno às necessidades de saúde da população em situação de rua:

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar o presente Procedimento Preparatório para Demanda Coletiva com a finalidade de fomentar a efetivação da Política Pública de Saúde de implementação de mais 02 (duas) equipes de consultório na rua no Município do Natal para atendimento às pessoas em situação de rua nas Zona Oeste e Norte, em consonância com a Portaria nº 1255/2021, de 18 de junho de 2021, do Ministério da Saúde.

Art. 2º. Junte-se aos autos:

- a) Portaria de Consolidação de nº 002/2017 do Ministério da Saúde;
- b) Portaria de nº 1255/2021, de 18 de junho de 2021, do Ministério da Saúde;
- c) O Plano Municipal de Saúde de Natal 2018-2021;
- d) A programação anual de saúde do Município do Natal dos anos de 2019/2020 e 2021;
- e) Ofício de nº 1984/2021/NDJ/GS/SMS, com as informações preliminares prestadas pelo Departamento de Atenção Especializada;
- f) Ata da audiência extrajudicial ocorrida em 10 de junho de 2021.

Art. 3º. Oficie-se, com prazo de resposta de 15 (quinze) dias, na forma do artigo 8º, da Lei de nº 7.347/85:

I – Ao Movimento Nacional de População de Rua, Coordenação Nacional e Estadual, para informar sobre o atendimento à população em situação de rua prestado pelas equipes do consultório na rua no Município do Natal, com indicação das supostas deficiências estruturais ou dificuldades de acesso ao serviço que tenham conhecimento;

II – à Secretaria do Município do Natal do Trabalho e da Assistência Social (SEMTAS) para informar:

- (a) o quantitativo de pessoas em situação de rua inscritas no cadastro único (Cadúnico) por região administrativa do Município do Natal;

(b) quantitativo de atendimentos prestados nos anos de 2019, 2020 e 2021 pela equipe da abordagem social a pessoas em situação de rua por região administrativa do Município do Natal;

(c) quantitativo de pessoas em situação de rua atendidos pelo CentroPop nos anos de 2019, 2020 e 2021 por região administrativa do Município do Natal.

Art. 4º Apraze-se audiência extrajudicial para o dia **10 de agosto de 2021, às 14:30h**, convidando-se para participar do ato o MNPR, a Diretora do Departamento de Atenção Básica do Município do Natal, a Coordenadora do Consultório na Rua da SMS Natal, a Coordenadora do Centro Pop e o Coordenador do Albergue Natal;

Art. 5º. Encaminhe-se ao Gabinete do Defensor Público Geral do Estado, para a devida publicação.

Após, retornem os autos conclusos.

Natal/RN, 20 de julho de 2021.

**CLÁUDIA CARVALHO QUEIROZ**

Defensora Pública do Estado

10ª Defensoria Cível de Natal

**JARINA RAVANESSA DE ARAUJO**

Defensora Pública do Estado

Coordenadora do NUDEV

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Administração da Exma. Sr<sup>a</sup>. Maria de Fátima Bezerra – Governadora**

**ANO 88 • NÚMERO: 14.977 NATAL, 21 DE JULHO DE 2021 • QUARTA-FEIRA**

Portaria nº 402/2021-GDPGE

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem os artigos 97-A, incisos III e IV, e 99, § 1º, ambos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994;

CONSIDERANDO que a Defensoria Pública do Estado goza de autonomia administrativa e funcional, na forma do art. 134 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a recente instalação do Núcleo da Defensoria Pública em Canguaretama/RN, Extremoz/RN, Goianinha/RN, Monte Alegre/RN e Macau/RN e a necessidade de finalizar os trâmites pertinentes à estruturação de pessoal e material, o que inviabiliza o retorno do atendimento presencial nas referidas unidades;

RESOLVE:

Art. 1º. **E S T E N D E R** os efeitos da Portaria nº 341/2021-GDPGE, publicada no Diário Oficial do Estado em 26 de junho de 2021, para determinar que, até o dia 10 de agosto do ano em curso, nos Núcleos Sedes da Defensoria Pública do Estado localizados nos Municípios de Canguaretama, Extremoz, Goianinha, Monte Alegre e Macau sejam realizados todos os atendimentos na modalidade remota, mantendo-se os servidores, estagiários e Defensores Públicos no exercício de suas atividades de forma virtual, durante o horário regular de funcionamento da instituição.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

**Marcus Vinicius Soares Alves**

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte